



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, LEI 12.846/2013, DECRETO 10.024/2019

PREÂMBULO

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, conforme condições do Edital e seus Anexos.
Órgão gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Propostas:	Início: 09 de agosto de 2021 às 16h00min (Horário de Brasília) Término: 24 de agosto de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 24 de agosto de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília)
Sessão de Disputa de Lances:	Início: 24 de agosto de 2021 às 10h15min (Horário de Brasília)

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-CE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Decreto Municipal n.º 02/2014 e Lei n.º 12.846/2013.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.





1. DO OBJETO.

1.1- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, conforme condições do Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Trairi, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE TRAIRI: O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Trairi (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizada Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, apresentando toda a documentação exigida.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Trairi-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL, e o envio das Propostas de Preço comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, provedor do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Trairi -CE ou ao Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a



responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento das “Propostas de Preço e Documentos de Habilitação” via sistema;
- 3.1.3 Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

- 4.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço de preço.
- 4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.4- A Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi;
- 5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.5- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da respectiva **MARCA**;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.8- **Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.**

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II do Edital, através do sistema Licitações-e, em arquivos no formato preferencialmente .PDF, em arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb. O não envio da Proposta de Preços em anexo implicará na desclassificação da proponente.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preço do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preço com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preço a Pregoeiro observará o **Menor preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preço deverão apresentar o **Menor Valor global**.

5.3.6. Se for constatada qualquer discrepância entre resultados de operações aritméticas da proposta ou divergências entre a Carta Proposta anexada e o valor registrado no sistema, será considerado aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o licitante ajustar sua proposta, alterando-se os resultados das operações quando for o caso.

5.3.7. Não serão desclassificadas propostas pelas discrepâncias previstas no subitem anterior.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens do lote em sua totalidade conforme licitado, não podendo conter acréscimo ou decréscimo quantitativo.

5.4.2- As unidades de medida de cada produto deverão estar em exata conformidade com o disposto no edital.

5.4.3- Nenhum produto licitado poderá ter especificação ausente, inferior ou divergente do constante neste edital.

5.5- O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.



5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preço elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da convocação do pregoeiro pelo chat no sistema, via e-mail comissaodelicitacao2021@outlook.com, a **Proposta de Preços consolidada**. Quando solicitado pelo pregoeiro os documentos exigidos no **item 6** devem ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas desses documentos a serem **entregues** na sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município (no endereço: Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE), em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação do Pregoeiro.

5.9.1- A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por lote/item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

5.10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.10.1. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes por meio do sistema Licitações-e a apresentação de amostras dos produtos cotados, as quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias uteis contados da convocação, para fins de análise e verificação sobre o atendimento as especificações constantes do Edital. As amostras apresentadas deverão atender a todas as exigências editalícias, sob pena de desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

5.10.2. Quando solicitadas as amostras poderão ser requisitados juntamente com estas fichas técnicas, laudos ou manuais do produto.

5.10.3. O resultado da análise de amostras será consignado no sistema, sendo ainda publicados por meio do Site da Prefeitura Municipal de Trairi e Flanelógrafo localizado no prédio do Centro Administrativo e Financeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- **OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TRAIRI**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2. Os documentos enviados anexados no sistema devem ser os mesmos quando solicitados.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU



ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital.

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TRAIRI**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Trairi, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairi deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação que for entregue para o processo licitatório integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, www.bllcompras.org.br.

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preço recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preço apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preço, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preço a Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preço classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS (MODO DE DISPUTA ABERTO): Classificadas as Propostas de Preço, a Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, com diferença mínima entre lances de R\$10,00 (dez reais).

7.5.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o Menor Valor por Item.

7.5.8- No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.8.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.8.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.5.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.9- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.10- O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas de Preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.11.1- Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

7.5.12 - Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.15- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.17- Não serão adjudicadas Propostas de Preço com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.



7.5.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

7.5.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro verificará a documentação de Habilitação anexada no sistema do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexadas pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema no momento do cadastramento de suas respectivas propostas, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico.

7.6.2 A documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todas as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis** no Setor de Licitações/Pregões – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI** - End.: Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, para as empresas sediadas no Ceará ou postada nos Correios, também no prazo de 03 (três) dias úteis, para empresas sediadas fora do Estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da disputa de todos os lotes.

7.6.3- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preço escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.7- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final do julgamento de todos os Itens.

7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda à sexta-feira.

7.7.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



7.7.4- O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

7.7.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará da Proposta vencedora e procederá e homologará do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Trairi.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os avisos, os esclarecimentos e as impugnações, os lances ofertados na ordem de classificação, a suspensão e o reinício da sessão se for o caso, a aceitabilidade da proposta de preços, a habilitação, a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões, e o resultado da licitação, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro, e imediatamente disponibilizada na internet após o seu encerramento, para acesso livre.

7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preço e seus anexos, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor preço por lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame, ou através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Trairi /CE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1- As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.**

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.



9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração daquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Trairi;

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, no "chat" de mensagem ou no e-mail: comissaodelicitacao2021@outlook.com, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.4- A resposta do Município de Trairi - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Trairi, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preço.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Trairi -Ce, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Trairi /CE, através da Secretaria de Infraestrutura, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 02/2014, do Decreto da União 10.024/2019 da Lei N° 8.666/93, da Lei N° 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Trairi /CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a



Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Trairi/CE. **Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

10.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

10.4- A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 42/2017.

10.5- A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

10.6- A ata de registro de preços não obriga o Município de Trairi /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Trairi /CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Trairi /CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9- O Município de Trairi /CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1- O Município de Trairi /CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Trairi /CE para determinado item.



10.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Trairi /CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1- A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de entrega de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

11.2.1- Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Trairi /CE.

11.2.1.1- As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

11.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3- As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Trairi /CE.

11.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e



providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

11.4- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

11.4.1- O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Trairi /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:



a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra quando o valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Trairi /CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Trairi /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Trairi e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

14.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Trairi – CE

14.9- Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Trairi /CE localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

14.10- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preço.

14.11- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica



assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

14.12- A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.13- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Trairi, conforme disposto em lei municipal e no site da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL www.bllcompras.org.br.

Prefeitura Municipal de Trairi-CE, 04 de agosto de 2021.



Secretaria de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, LEI 12.846/2013, DECRETO 10.024/2019.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Secretaria de Infraestrutura

2.3. JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se na necessidade da secretaria e unidades administrativas do Município de Trairi/CE, necessitarem do fornecimento de material de construção em geral destinadas para suas atividades diárias, sendo de extrema importância para diversos setores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de cotação da Prefeitura Municipal de Trairi, anexos ao processo, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

LOTE 001 - LOTE 01					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/2 X 1 1/4	20.00	UNIDADE	17,533	350,66
0002	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/4 X 1 POL	20.00	UNIDADE	13,233	264,66
0003	ABRAÇADEIRA ROSCA S FIM 1 POL	20.00	UNIDADE	18,667	373,34
0004	ABRAÇADEIRA, TIPO "U", 3/4	20.00	PAR	2,300	46,00
0005	SILICONE FRIO, PEQUENO	20.00	UNIDADE	11,833	236,66
0006	ADESIVO DE SILICONE	20.00	UNIDADE	18,333	366,66
0007	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 10 METROS	20.00	ROLO	39,000	780,00
0008	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 20 METROS	20.00	ROLO	53,667	1.073,34
0009	FITA ISOLANTE POPULAR, 10 METROS	20.00	ROLO	29,333	586,66
0010	FITA ISOLANTE POPULAR, 20 METROS	20.00	ROLO	11,333	226,66
0011	VEDA ROSCA, 5 METROS	100.00	UNIDADE	4,167	416,70
0012	VEDA ROSCA, 20 METROS	100.00	UNIDADE	14,000	1.400,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0013	COLA BRANCA DE 1L			
	20.00 LITRO	17,667		
0014	COLA BRANCA DE 500ML			
	20.00 LITRO	10,167	203,34	
0015	COLA PARA CANO PVC, 17 G			
	20.00 TUBO	8,000	160,00	
0016	COLA PARA CANO PVC, 75 G			
	20.00 TUBO	11,667	233,34	
0017	ADESIVO PVC BISNAGA, 75 G			
	20.00 UNIDADE	8,533	170,66	

LOTE 002 - LOTE 02

0001	ARAME 18, RECUZIDO			
	20.00 QUILO	24,667	493,34	
0002	ARAME 500M			
	20.00 ROLO	469,667	9.393,34	
0003	ARAME FARPADO, GALVANIZADO, ROLO COM 250 METROS			
	50.00 ROLO	351,667	17.583,35	

LOTE 003 - LOTE 03

0001	AREIA FINA, ARISCO			
	100.00 METRO CÚBICO	56,667	5.666,70	
0002	AREIA FINA, VERMELHA			
	100.00 METRO CÚBICO	55,000	5.500,00	
0003	AREIA GROSSA,			
	100.00 METRO CÚBICO	71,667	7.166,70	
0004	BARRO			
	20.00 METRO CÚBICO	58,333	1.166,66	
0005	BRITA			
	60.00 METRO CÚBICO	156,667	9.400,02	
0006	PEDRA CARRADA			
	20.00 UNIDADE	836,667	16.733,34	
0007	TIJOLO FURADO.			
	20.00 MILHEIRO	626,667	12.533,34	
0008	TIJOLO BRANCO.			
	20.00 MILHEIRO	295,000	5.900,00	
0009	PEDRA TOSCA			
	20.00 METRO CÚBICO	138,333	2.766,66	
0010	TELHA CERÂMICA INTERMEDIÁRIA			
	20.00 MILHEIRO	706,667	14.133,34	
0011	TELHA CERÂMICA, DE PRIMEIRA			
	20.00 MILHEIRO	770,000	15.400,00	
0012	LAJOTA			
	20.00 MILHEIRO	1.316,667	26.333,34	
0013	CERAMICA, PEI 4			
	20.00 METRO QUADRADO	32,633	652,66	
0014	CIMENTO, SACO DE 50 KG			
	20.00 SACO	28,667	573,34	
0015	GESSO.			
	50.00 QUILO	3,000	150,00	

LOTE 004 - LOTE 04

0001	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 1,5 MM			
	50.00 PEÇA	155,333	7.766,65	
0002	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5 MM			
	50.00 PEÇA	190,667	9.533,35	
0003	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4,0 MM			
	20.00 PEÇA	539,667	10.793,34	
0004	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6,0 MM			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	20.00 PEÇA	693,333	10.866,66
0005	CABO ELETRICO PP, 2 X 1,5 MM		
	20.00 METRO	207,000	4.140,00
0006	CABO ELETRICO PP, 3 X 2,5 MM		
	20.00 METRO	312,000	6.240,00
0007	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,0 MM		
	20.00 METRO	409,667	8.193,34
0008	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,5 MM		
	20.00 METRO	371,833	7.436,66
0009	CABO PP 4X4MM		
	20.00 PEÇA	2.346,667	46.933,34
0010	CABO PP, 4 X 2,5MM		
	20.00 PEÇA	1.420,000	28.400,00
0011	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA, 25 MM		
	20.00 METRO	2,633	52,66
0012	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA, 32 MM		
	20.00 METRO	5,933	118,66
0013	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2		
	20.00 METRO	51,000	1.020,00
0014	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4		
	20.00 METRO	42,667	853,34
0015	ELETRODUTO RIGIDO, 25 MM		
	20.00 METRO	15,000	300,00
0016	ELETRODUTO RIGIDO, 32 MM		
	20.00 METRO	28,333	566,66
0017	FIO ELETRICO, 1,5 MM		
	20.00 PEÇA	201,667	4.033,34
0018	FIO ELETRICO, 2,5 MM		
	20.00 PEÇA	258,333	5.166,66
0019	FIO ELETRICO, PARALELO		
	20.00 METRO	6,167	123,34
0020	CONDUITE 3/4		
	20.00 VARA	15,167	303,34
0021	LUVA CONDUITE, 3/4		
	20.00 UNIDADE	1,933	38,66

LOTE 005 - LOTE 05

0001	BOMBA MONOFÁSICA 1 CV		
	40.00 UNIDADE	1.417,667	56.706,68
0002	BOMBA MONOFÁSICA 1/3 CV.		
	20.00 UNIDADE	1.195,667	23.913,34
0003	BOMBA MONOFÁSICA 3 CV.		
	20.00 UNIDADE	3.498,000	69.960,00
0004	BOMBA TRIFÁSICA 1 CV		
	20.00 UNIDADE	2.109,333	42.186,66
0005	BOMBA TRIFÁSICA 1/3 CV		
	20.00 UNIDADE	1.623,333	32.466,66
0006	BOMBA TRIFÁSICA 3 CV		
	20.00 UNIDADE	3.195,333	63.906,66
0007	BASE INTERMEDIARIA P/BOMBA CENTRIFUGA E INJETORA		
	20.00 UNIDADE	743,333	14.866,66
0008	INJETOR PARA BOMBA, 1 1/4 X 1 POL		
	20.00 UNIDADE	305,333	6.106,66
0009	MANOMETRO 0 A 60 AMPERES		
	20.00 UNIDADE	213,667	4.273,34

LOTE 006 - LOTE 06

0001	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 L		
	20.00 UNIDADE	438,333	8.766,66
0002	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 L		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0003	20.00 UNIDADE	283,000	
	CAIXA DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 2.000 L		660,00
	20.00 UNIDADE	1.520,667	413,94
0004	CAIXA DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 5.000 L		
	20.00 UNIDADE	3.656,333	73.126,66

LOTE 007 - LOTE 07

0001	CANO PVC PARA ESGOTO, 100 MM, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	89,333	1.786,66
0002	CANO PVC PARA ESGOTO, 150 MM, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	258,333	5.166,66
0003	CANO PVC PARA ESGOTO, 40 MM, VARA 6 M		
	20.00 VARA	40,333	806,66
0004	CANO PVC PARA ESGOTO, 50 MM, VARA 6 M		
	20.00 VARA	61,833	1.236,66
0005	CANO PVC PARA ESGOTO, 75 MM, VARA 6 M		
	20.00 VARA	86,000	1.720,00
0006	CANO PVC ROSCÁVEL, 1 1/2 POL, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	167,333	3.346,66
0007	CANO PVC ROSCÁVEL, 1 1/4 POL, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	140,333	2.806,66
0008	CANO PVC ROSCÁVEL, 1 POL, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	107,000	2.140,00
0009	CANO PVC ROSCÁVEL, 3/4 POL, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	69,300	1.386,00
0010	CANO PVC SOLDÁVEL, 25 MM, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	25,333	506,66
0011	CANO PVC SOLDÁVEL, 32 MM, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	46,333	926,66
0012	CANO PVC SOLDÁVEL, 40 MM, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	76,333	1.526,66
0013	CANO PVC SOLDÁVEL, 50 MM, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	115,333	2.306,66
0014	CANO PVC SOLDÁVEL, 60 MM, VARA DE 6 M		
	20.00 VARA	178,333	3.566,66

LOTE 008 - LOTE 08

0001	CURVA CONDUITE, 3/4		
	20.00 UNIDADE	8,600	172,00
0002	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2		
	CURVA ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2		
	20.00 UNIDADE	27,833	556,66
0003	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4		
	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4		
	20.00 UNIDADE	24,667	493,34
0004	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 180°		
	20.00 UNIDADE	9,333	186,66
0005	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 90°		
	20.00 UNIDADE	8,000	160,00
0006	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 25 MM		
	20.00 UNIDADE	10,800	216,00
0007	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 32 MM		
	20.00 UNIDADE	14,633	292,66
0008	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 40 MM		
	20.00 UNIDADE	33,000	660,00
0009	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 50 MM		
	20.00 UNIDADE	44,333	886,66
0010	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM		
	20.00 UNIDADE	3,167	63,34
0011	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	20.00 UNIDADE	6,200	
0012	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM		
	20.00 UNIDADE	9,333	
0013	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM		
	20.00 UNIDADE	12,333	246,66

LOTE 009 - LOTE 09

0001	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 10A		
	20.00 UNIDADE	16,333	326,66
0002	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 16A		
	20.00 UNIDADE	16,333	326,66
0003	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 25A		
	20.00 UNIDADE	16,333	326,66
0004	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 40A		
	20.00 UNIDADE	20,667	413,34
0005	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 50A		
	20.00 UNIDADE	22,000	440,00
0006	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 10A		
	20.00 UNIDADE	63,000	1.260,00
0007	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 16A		
	20.00 UNIDADE	63,000	1.260,00
0008	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 25A		
	20.00 UNIDADE	63,000	1.260,00
0009	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 40A		
	20.00 UNIDADE	58,667	1.173,34
0010	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 50A		
	20.00 UNIDADE	67,000	1.340,00
0011	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 63A		
	20.00 UNIDADE	85,000	1.700,00
0012	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 70A		
	20.00 UNIDADE	98,333	1.966,66
0013	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO COMPLETO - 0,5 CV		
	20.00 UNIDADE	1.279,000	25.580,00
0014	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO COMPLETO - 3,0 CV		
	20.00 UNIDADE	1.829,000	36.580,00
0015	QUADRO ELETRICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR		
	20.00 UNIDADE	102,333	2.046,66
0016	QUADRO ELETRICO, MONOFÁSICO COMPLETO		
	20.00 KIT	181,667	3.633,34
0017	QUADRO ELETRICO, MONOFÁSICO, SIMPLES		
	20.00 UNIDADE	69,000	1.380,00
0018	QUADRO ELETRICO, TRIFÁSICO		
	20.00 UNIDADE	276,667	5.533,34

LOTE 010 - LOTE 10

0001	JOELHO SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	1,267	25,34
0002	JOELHO SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	3,733	74,66
0003	JOELHO SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	7,000	140,00
0004	JOELHO SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	10,667	213,34
0005	JOELHO SOLDÁVEL, 60 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	23,333	466,66
0006	JOELHO, PARA ESGOTO, 100 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	11,167	223,34
0007	JOELHO, PARA ESGOTO, 40 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	2,833	56,66
0008	JOELHO, PARA ESGOTO, 50 MM, EM PVC		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0009	20.00 UNIDADE	5,333	
	JOELHO, PARA ESGOTO, 75 MM, EM PVC		
0010	20.00 UNIDADE	8,567	
	SIFÃO, EM POLIETILENO, INTELIGENTE		
0011	20.00 UNIDADE	17,567	351,34
	SIFÃO, EM POLIETILENO, COPO		
	20.00 UNIDADE	50,000	1.000,00

LOTE 011 - LOTE 11

0001	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 10 CIRCUITOS		
	20.00 UNIDADE	109,833	2.196,66
0002	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 12 CIRCUITOS		
	20.00 UNIDADE	141,167	2.823,34
0003	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 2 CIRCUITOS		
	20.00 UNIDADE	53,333	1.066,66
0004	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 6 CIRCUITOS		
	20.00 UNIDADE	82,333	1.646,66
0005	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PVC, 4 X 2		
	20.00 UNIDADE	2,633	52,66
0006	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PLÁSTICA, 4 X 2		
	40.00 UNIDADE	2,533	101,32
0007	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PLÁSTICA, 4 X 4		
	40.00 UNIDADE	9,667	386,68
0008	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PLÁSTICA, 3 X 3		
	40.00 UNIDADE	9,333	373,32

LOTE 012 - LOTE 12

0001	LAMPADA DE LED 25W		
	100.00 UNIDADE	48,300	4.830,00
0002	LAMPADA COMPACTA, 20 W		
	100.00 UNIDADE	14,333	1.433,30
0003	LAMPADA COMPACTA, 25 W		
	100.00 UNIDADE	20,667	2.066,70
0004	LAMPADA COMPACTA, 30 W		
	100.00 UNIDADE	32,000	3.200,00
0005	LAMPADA COMPACTA, 35W		
	100.00 UNIDADE	44,167	4.416,70
0006	LAMPADA COMPACTA, 45 W		
	100.00 UNIDADE	73,000	7.300,00
0007	LAMPADA DE LED 12W		
	100.00 UNIDADE	18,333	1.833,30
0008	LAMPADA DE LED 15W		
	100.00 UNIDADE	26,333	2.633,30
0009	LAMPADA DE LED 30W		
	100.00 UNIDADE	62,967	6.296,70
0010	LAMPADA DE LED 9W		
	100.00 UNIDADE	14,167	1.416,70
0011	LAMPADA DE MERCURIO, 400 W		
	50.00 UNIDADE	132,333	6.616,65
0012	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 20 W		
	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 20 W		
	50.00 UNIDADE	15,667	783,35
0013	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 40 W		
	50.00 UNIDADE	17,333	866,65
0014	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 100 W		
	20.00 UNIDADE	12,333	246,66
0015	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 300 W		
	20.00 UNIDADE	13,667	273,34
0016	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 500 W		
	20.00 UNIDADE	17,333	346,66



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0017	LAMPADA INCANDESCENTE, 100 W		
	20.00 UNIDADE	11,333	
0018	LAMPADA INCANDESCENTE, 150 W		
	20.00 UNIDADE	19,300	
0019	LAMPADA INCANDESCENTE, 200 W		
	20.00 UNIDADE	25,667	513,34
0020	LAMPADA INCANDESCENTE, 40 W		
	20.00 UNIDADE	15,000	300,00
0021	LAMPADA INCANDESCENTE, 60 W		
	20.00 UNIDADE	15,667	313,34
0022	LAMPADA MISTA, 160 W		
	20.00 UNIDADE	41,167	823,34
0023	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 150 W		
	20.00 UNIDADE	64,333	1.286,66
0024	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250 W		
	20.00 UNIDADE	84,333	1.686,66
0025	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, 400 W		
	20.00 UNIDADE	114,333	2.286,66
0026	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70 W		
	20.00 UNIDADE	57,667	1.153,34
0027	LAMPADA VAPOR METÁLICA, 150 W		
	20.00 UNIDADE	73,000	1.460,00
0028	LAMPADA VAPOR METALICO 250W		
	20.00 UNIDADE	96,667	1.933,34
0029	LAMPADA VAPOR METÁLICO, 400 W		
	20.00 UNIDADE	122,000	2.440,00
0030	LAMPADA VAPOR METÁLICO, 70 W		
	20.00 UNIDADE	64,333	1.286,66

LOTE 013 - LOTE 13

0001	RELE DE NIVEL, 220 V		
	20.00 UNIDADE	268,000	5.360,00
0002	RELE DE NIVEL, 380 V		
	20.00 UNIDADE	325,333	6.506,66
0003	RELÉ DE SOBRE CARGA		
	20.00 UNIDADE	252,667	5.053,34
0004	RELE DE SOBRECARGA, 220 V		
	20.00 UNIDADE	259,667	5.193,34
0005	RELE DE SOBRECARGA, 380 V		
	20.00 UNIDADE	308,000	6.160,00
0006	RELE FALTA DE FASE, 220 V		
	20.00 UNIDADE	224,000	4.480,00
0007	RELE FALTA DE FASE, 380 V		
	20.00 UNIDADE	209,333	4.186,66
0008	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA, 20/30 W		
	50.00 UNIDADE	54,333	2.716,65
0009	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA, 40 W		
	50.00 UNIDADE	58,667	2.933,35
0010	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20W		
	60.00 UNIDADE	51,667	3.100,02
0011	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40W		
	60.00 UNIDADE	58,667	3.520,02
0012	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 250 W		
	60.00 UNIDADE	127,667	7.660,02
0013	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 400 W		
	60.00 UNIDADE	168,667	10.120,02
0014	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 150 W		
	60.00 UNIDADE	115,333	6.919,98
0015	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 70 W		
	20.00 UNIDADE	101,333	2.026,66
0016	TOMADA ELETRICA, EXTERNA, 1 SECCÃO		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	100.00 UNIDADE	12,000	
0017	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 2 SECÇÕES		200,00
	100.00 UNIDADE	15,000	1.500,00
0018	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 1 SEÇÃO		
	100.00 UNIDADE	10,333	1.033,30
0019	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 3 SECÇÕES		
	100.00 UNIDADE	18,167	1.816,70
0020	TOMADA PARA TELEFONE		
	100.00 UNIDADE	17,000	1.700,00
0021	ELETRODUTO DE NIVEL		
	20.00 UNIDADE	57,333	1.146,66
0022	BASE DE FOTOCÉLULA.		
	20.00 UNIDADE	21,000	420,00
0023	FOTOCÉLULA,		
	20.00 UNIDADE	34,333	686,66
0024	PINO FEMEA.		
	20.00 UNIDADE	5,000	100,00
0025	PINO MACHO.		
	20.00 UNIDADE	5,400	108,00

LOTE 014 - LOTE 14

0001	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/2 POL		
	20.00 UNIDADE	87,333	1.746,66
0002	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/4 POL		
	20.00 UNIDADE	78,333	1.566,66
0003	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 POL		
	20.00 UNIDADE	57,000	1.140,00
0004	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 3/4 POL		
	20.00 UNIDADE	38,333	766,66
0005	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 3/4 POL		
	20.00 UNIDADE	20,333	406,66
0006	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/2 POL		
	20.00 UNIDADE	61,000	1.220,00
0007	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/4 POL		
	20.00 UNIDADE	55,333	1.106,66
0008	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 POL		
	20.00 UNIDADE	42,333	846,66
0009	REGISTRO HIDRAULICO PARA CHUVEIRO. 32 MM		
	20.00 UNIDADE	68,333	1.366,66
0010	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 25 MM		
	20.00 UNIDADE	28,667	573,34
0011	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 32 MM		
	20.00 UNIDADE	54,667	1.093,34
0012	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 50 MM		
	20.00 UNIDADE	66,667	1.333,34
0013	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 1 POL		
	20.00 UNIDADE	39,667	793,34
0014	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 3/4 POL		
	20.00 UNIDADE	21,333	426,66
0015	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ, 1 POL, COM PORTINHOLA		
	100.00 UNIDADE	76,667	7.666,70
0016	VALVULA PARA BOMBA CINTRIFOGA		
	100.00 UNIDADE	96,667	9.666,70
0017	VALVULA PARA LAVATÓRIO, EM INOX		
	100.00 UNIDADE	28,000	2.800,00
0018	VALVULA PARA LAVATÓRIO, EM PLASTICO		
	100.00 UNIDADE	5,933	593,30
0019	VALVULA PARA PIA, EM INOX 3,5		
	100.00 UNIDADE	28,000	2.800,00
0020	VALVULA PARA PIA, EM PLASTICO		
	100.00 UNIDADE	9,667	966,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0021	VALVULA PARA TANQUE, EM PLASTICO 1, 1/4			
	100.00 UNIDADE	21,333		
0022	UNIAO 1. 1/2			
	20.00 UNIDADE	65,333	1.506,66	
0023	UNIAO 1. 1/4			
	20.00 UNIDADE	47,000	940,00	
0024	UNIÃO FG, 1 1/2 POL			
	20.00 UNIDADE	77,333	1.546,66	
0025	UNIÃO FG, 1 POL			
	100.00 UNIDADE	41,333	4.133,30	
0026	UNIÃO FG, 2 POL			
	100.00 UNIDADE	111,333	11.133,30	
0027	UNIÃO FG, 3/4 POL			
	100.00 UNIDADE	28,667	2.866,70	
0028	TORNEIRA EM INOX, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ			
	100.00 UNIDADE	61,000	6.100,00	
0029	TORNEIRA EM METAL, 3/4, PARA JARDIM			
	100.00 UNIDADE	39,333	3.933,30	
0030	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 3/4, PARA JARDIM			
	100.00 UNIDADE	10,000	1.000,00	
0031	TORNEIRA EM PLASTICO, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ			
	100.00 UNIDADE	11,500	1.150,00	
0032	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2 (PLASTICO).			
	100.00 UNIDADE	17,667	1.766,70	
0033	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX			
	100.00 UNIDADE	70,000	7.000,00	
0034	ADAPTADOR DE 25 X 3/4			
	20.00 UNIDADE	2,567	51,34	
0035	ADAPTADOR DE 50X 1 1/2 SOLD			
	20.00 UNIDADE	10,600	212,00	
0038	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2 X 1"			
	40.00 UNIDADE	10,667	426,68	
0039	BUCHA DE REDUCAO 1 1/4 X 1"			
	20.00 UNIDADE	9,167	183,34	
0040	BUCHA EM NYLON, N° 8, CAIXA COM 100 UNIDADES			
	20.00 CAIXA	56,333	1.126,66	
0041	BUCHA EM NYLON, N°6, CAIXA COM 100 UNIDADES			
	20.00 CAIXA	48,667	973,34	
0042	BUJAO DE 3/4			
	20.00 UNIDADE	4,000	80,00	
0043	NIPIO DE 3/4			
	20.00 UNIDADE	4,000	80,00	

LOTE 015 - LOTE 15

0001	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, PACOTE DE 2 KG			
	20.00 PACOTE	7,000	140,00	
0002	TINTA ESMALTE, GALÃO			
	20.00 GALÃO	85,667	1.713,34	
0003	TINTA ESMALTE, LITRO			
	20.00 LITRO	22,333	446,66	
0004	TINTA LATEX, GALÃO			
	100.00 GALÃO	31,000	3.100,00	
0005	TINTA LATEX, LITRO			
	100.00 LITRO	17,333	1.733,30	
0006	TINTA P/ PISO, 18 L			
	100.00 LATA	192,667	19.266,70	
0007	TINTA P/ PISO, GALÃO			
	100.00 GALÃO	49,667	4.966,70	
0008	TEXTURA, 18 L			
	20.00 LATA	115,000	2.300,00	
0009	VERNIZ, GALÃO			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	100.00 GALÃO	110,000	1	300,00
0010	VERNIZ, LITRO			
	100.00 LITRO	35,000	3	540,00
0011	BANDEJA P/ PINTURA			
	20.00 UNIDADE	10,667		213,34
0012	BROCHA PARA PINTURA, EM TUCUM			
	40.00 UNIDADE	10,333		413,32
0013	CORANTE PARA TINTA EM PO, CORES VARIADAS			
	20.00 TUBO	5,000		100,00
0014	PINCEL, 1 1/2 POL			
	20.00 UNIDADE	8,500		170,00
0015	PINCEL, 1 POL			
	20.00 UNIDADE	8,500		170,00
0016	PINCEL, 1/2 POL			
	20.00 UNIDADE	4,533		90,66
0017	PINCEL, 2 1/2 POL			
	20.00 UNIDADE	8,567		171,34
0018	PINCEL, 2 POL			
	20.00 UNIDADE	8,933		178,66
0019	PINCEL, 3 POL			
	20.00 UNIDADE	14,000		280,00
0020	PINCEL, 3/4 POL			
	20.00 UNIDADE	4,633		92,66
0021	SOLVENTE, 900 ML			
	20.00 UNIDADE	17,333		346,66
0022	SELADOR PIGUMENTADO 18L			
	100.00 BALDE	93,667		9.366,70
0023	ROLO PARA PINTURA, 15 CM			
	100.00 ROLO	12,000		1.200,00
0024	ROLO PARA PINTURA, 23 CM			
	100.00 ROLO	20,333		2.033,30
0025	FITA ADESIVA P/ PINTURA			
	20.00 UNIDADE	13,333		266,66
0026	FITA SECA, TIPO CREPE			
	20.00 ROLO	11,667		233,34
0027	LIXA FERRO			
	20.00 UNIDADE	4,167		83,34
0028	LIXA MASSA			
	20.00 UNIDADE	2,233		44,66
0029	SUPER CAL, PACOTE DE 5 KG			
	80.00 PACOTE	8,167		653,36

LOTE 016 - LOTE 16

0001	BALDE PLASTICO PARA CONTRUÇÕES, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL			
	BALDE PLASTICO PARA CONTRUÇÕES, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL			
	20.00 UNIDADE	13,667		273,34
0002	BOTA PLASTICA			
	20.00 PAR	78,000		1.560,00
0003	CHAVE DE GRIFO, N° 12 NOVE			
	30.00 UNIDADE	83,667		2.510,01
0004	CHAVE DE GRIFO, N° 14 NOVE			
	30.00 UNIDADE	101,667		3.050,01
0005	CHAVE DE GRIFO, N° 18 NOVE			
	30.00 UNIDADE	150,667		4.520,01
0006	COLHER DE PEDREIRO GRANDE			
	20.00 UNIDADE	33,333		666,66
0007	DESEMPENADEIRA			
	20.00 UNIDADE	23,667		473,34
0008	ENXADA COM CABO. 2 1/2 LIBRAS			
	20.00 UNIDADE	67,000		1.340,00
0009	ENXADA SEM CABO			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0010	20.00 UNIDADE	42,333	
	ESPATULA		
0011	20.00 UNIDADE	7,600	
	EXTENSÃO ELETRICA, TIPO REGUA, 10 METROS		
0012	20.00 UNIDADE	53,667	1.073,34
	EXTESÃO ELETRICA, TIPO REGUA, 5 METROS		
	EXTESÃO ELETRICA, TIPO REGUA, 5 METROS.		
0013	20.00 UNIDADE	33,333	666,66
	FOICE		
0014	20.00 UNIDADE	47,667	953,34
	FOICE SEM CABO		
0015	20.00 UNIDADE	43,333	866,66
	MARTELO.		
0016	20.00 UNIDADE	41,000	820,00
	PÁ, DE BICO		
0017	20.00 UNIDADE	43,333	866,66
	PÁ, QUADRADA		
0018	20.00 UNIDADE	44,000	880,00
	PICARETA.		
0019	20.00 UNIDADE	71,667	1.433,34
	CISCADOR ARTICULADO.		
0020	20.00 UNIDADE	37,000	740,00
	CHIBANCA		
0021	20.00 UNIDADE	74,000	1.480,00
	SERRA MARMORE TITAN.		
0022	20.00 UNIDADE	421,667	8.433,34
	SERRA COPO		
0023	100.00 KIT	48,333	4.833,30
	REGULADOR DE GÁS		
0024	20.00 UNIDADE	36,000	720,00
	DISCO P/ CERAMICA		
0025	20.00 UNIDADE	22,667	453,34
	LÂMINA DE SERRA,		
0026	20.00 UNIDADE	9,667	193,34
	FURADEIRA GSB 13RE.		
0027	20.00 UNIDADE	394,667	7.893,34
	DISCO P/ MADEIRA		
0028	20.00 UNIDADE	21,333	426,66
	KIT DE BROCA		
0029	20.00 KIT	45,000	900,00
	CADEADO DE QUALIDADE, N° 35		
0030	20.00 UNIDADE	27,667	553,34
	CADEADO DE QUALIDADE, N° 40		
0031	20.00 UNIDADE	32,967	659,34
	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO		
0032	20.00 UNIDADE	34,333	686,66
	CARRO DE MÃO, EM METAL		
0033	20.00 UNIDADE	246,333	4.926,66
	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 12 MM		
0034	20.00 QUILO	36,000	720,00
	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 MM		
0035	20.00 QUILO	37,000	740,00
	LUVA DE BORRACHA.		
0036	20.00 PAR	16,333	326,66
	LUVA DE RASPA, PARA GARI		
0037	20.00 PAR	26,000	520,00
	MANGUEIRA CRISTAL, 1 POL		
0038	20.00 METRO	13,633	272,66
	MANGUEIRA CRISTAL, 3/4 POL		
0039	20.00 METRO	8,300	166,00
	PNEU PARA CARRO DE MÃO		
	20.00 UNIDADE	43,667	873,34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0040	TELA DE NYLON, 1 M LARGURA		
	20.00 METRO	5,833	
0041	TELA DE NYLON, 1,5 M LARGURA		
	20.00 METRO	8,167	

LOTE 017 - LOTE 17

0001	COMPENSADO 10 MM		
	20.00 FOLHA	121,333	2.426,66
0002	COMPENSADO 12 MM		
	20.00 FOLHA	158,667	3.173,34
0003	COMPENSADO 15 MM		
	20.00 FOLHA	187,333	3.746,66
0004	COMPENSADO 4 MM		
	20.00 FOLHA	74,667	1.493,34

LOTE 018 - LOTE 18

0001	PREGO, PARA CAIBRO		
	20.00 QUILO	24,000	480,00
0002	PREGO, PARA FORRA		
	20.00 QUILO	25,000	500,00
0003	PREGO, PARA RIPA		
	20.00 QUILO	25,567	511,34
0004	PREGO, SEM CABEÇA		
	20.00 QUILO	32,333	646,66
0005	PARAFUSO Nº 6, CAIXA COM 100 UNIDADES		
	20.00 CAIXA	39,667	793,34
0006	PARAFUSO Nº 8, CAIXA COM 100 UNIDADES		
	20.00 CAIXA	50,333	1.006,66
0007	PARAFUSO PARA POSTE 16X300		
	20.00 UNIDADE	23,000	460,00

LOTE 019 - LOTE 19

0001	FERROLHO COMUM, Nº 3		
	20.00 UNIDADE	5,500	110,00
0002	FERROLHO COMUM, Nº 4		
	20.00 UNIDADE	7,300	146,00
0003	FERROLHO PARA ARMARIO		
	20.00 UNIDADE	9,333	186,66
0004	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO E ALAVANCA		
	20.00 UNIDADE	62,333	1.246,66
0005	FECHADURA EXTERNA, COLONIAL		
	20.00 UNIDADE	85,333	1.706,66
0006	FECHADURA INTERNA, COM CILINDRO E ALAVANCA		
	20.00 UNIDADE	48,667	973,34
0007	FECHADURA PARA BANHEIRO.		
	30.00 UNIDADE	47,000	1.410,00
0008	FECHADURA, POPULAR		
	30.00 UNIDADE	26,000	780,00
0009	DOBRADIÇA DE CANTO PARA PORTA PARANÁ		
	20.00 PAR	9,067	181,34
0010	DOBRADIÇA PARA VENESIANA		
	20.00 PAR	11,867	237,34
0011	DOBRADIÇA, POPULAR		
	20.00 PAR	7,833	156,66
0012	PORTA CADEADO, GRANDE		
	20.00 UNIDADE	19,000	380,00
0013	PORTA CADEADO, PEQUENO		
	20.00 UNIDADE	12,333	246,66
0014	SUPORTE PARA CALHA EM ALUMINIO		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	80.00 UNIDADE	9,867	789,369
0015	MÃO FRANCESA P/ AR CONDICIONADO		
	20.00 PAR	42,667	856,34
0016	PUCHADOR DE GAVETA, CAIXA COM 30 UNIDADES		
	20.00 CAIXA	199,000	3.980,00

LOTE 020 - LOTE 20

0001	SOQUETE DE LOUÇA E27		
	20.00 UNIDADE	5,833	116,66
0002	SOQUETE DE LOUÇA E40		
	20.00 UNIDADE	18,333	366,66
0003	SOQUETE DE TETO.		
	20.00 UNIDADE	6,933	138,66
0004	SOQUETE PRÁTICO.		
	20.00 UNIDADE	7,833	156,66
0005	SOQUETE, COM RABICHO		
	20.00 UNIDADE	5,067	101,34
0006	SOQUETE, SIMPLES		
	20.00 UNIDADE	4,833	96,66
0007	INTERRUPTOR, 1 SECÇÃO		
	20.00 UNIDADE	14,333	286,66
0008	INTERRUPTOR, 1 SECÇÃO COM 1 TOMADA		
	20.00 UNIDADE	19,000	380,00
0009	INTERRUPTOR, 2 SECÇÕES		
	20.00 UNIDADE	18,333	366,66
0010	INTERRUPTOR, 2 SECÇÕES COM 1 TOMADA		
	20.00 UNIDADE	22,000	440,00
0011	INTERRUPTOR, 3 SECÇÕES		
	20.00 UNIDADE	20,667	413,34
0012	INTERRUPTOR, TREE WAI		
	20.00 UNIDADE	19,667	393,34
0013	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 35A		
	20.00 UNIDADE	379,000	7.580,00
0014	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 40A		
	20.00 UNIDADE	435,333	8.706,66
0015	CONTACTOR ELETRICO 220 V 25 A		
	20.00 UNIDADE	376,333	7.526,66
0016	CONTACTOR ELETRICO 380 V		
	20.00 UNIDADE	419,333	8.386,66
0017	CONJUNTO ARSTOP		
	20.00 UNIDADE	42,667	853,34
0018	START, 4/80 W		
	20.00 UNIDADE	3,967	79,34
0019	MINI-SOQUETE		
	20.00 PAR	6,167	123,34
0020	CLITS, MONOFÁSICO		
	20.00 UNIDADE	0,617	12,34
0021	CLITS, TRIFÁSICO		
	20.00 UNIDADE	1,200	24,00
0022	RABICHO PARA LAMPADA ELETRICA		
	20.00 UNIDADE	4,833	96,66

LOTE 021 - LOTE 21

0001	ASSENTO SANITÁRIO, POPULAR		
	100.00 UNIDADE	38,000	3.800,00
0002	BACIA SANITÁRIA, ACOPLADA, COMPLETA		
	50.00 UNIDADE	437,000	21.850,00
0003	BACIA SANITÁRIO, POPULAR, COMPLETO		
	50.00 UNIDADE	260,000	13.000,00
0004	BOIA PARA CAIXA D'AGUA		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0005	40.00 UNIDADE	15,333	
	CAIXA DESCARGA, COMPLETA		613,32
0006	40.00 UNIDADE	60,333	
	CAIXA DESCARGA, SIMPLES		2.613,00
0007	40.00 UNIDADE	38,000	
	CAIXA PARA SANITÁRIO, EM POLIETILENO, 8 L, COMPLETA		1.520,00
0008	40.00 UNIDADE	114,333	
	CAIXA PARA SANITÁRIO, EM POLIETILENO, 8 L, SIMPLES		4.573,32
0009	40.00 UNIDADE	120,667	
	CHUVEIRO POPULAR, EM PVC		4.826,68
0010	20.00 UNIDADE	16,000	
	ENGATE PLASTICO, 30 CM		320,00
0011	20.00 UNIDADE	9,667	
	ENGATE PLASTICO, 50 CM		193,34
0012	20.00 UNIDADE	18,333	
	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA		366,66
0013	20.00 UNIDADE	140,000	
	DUCHA HIGIÊNICA.		2.800,00
0014	20.00 UNIDADE	40,333	
	KIT PARA BANHEIRO		806,66
0015	20.00 KIT	53,333	
	RALO SANFONADO GRANDE		1.066,66
0016	20.00 UNIDADE	32,000	
	RALO SANFONADO PEQUENO		640,00
	20.00 UNIDADE	17,667	
			353,34

LOTE 022 - LOTE 22

0001	20.00 METRO	8,867	
	ALISARIO DE MADEIRA		177,34
0002	20.00 METRO	17,167	
	BARROTE DE MADEIRA		343,34
0003	20.00 METRO	51,667	
	BRABO DE MADEIRA		1.033,34
0004	20.00 METRO	7,467	
	CAIBRO DE MADEIRA		149,34
0005	20.00 METRO	108,333	
	FORRA PARA PORTA		2.166,66
0006	20.00 METRO	111,000	
	FORRAMENTO COM REBAIXO		2.220,00
0007	20.00 METRO	33,667	
	LINHA DE MADEIRA		673,34
0008	20.00 FOLHA	62,667	
	MADEIRITE.		1.253,34
0009	20.00 UNIDADE	108,000	
	PORTA PARANA, 2,10 X 60 CM		2.160,00
0010	20.00 UNIDADE	523,000	
	PORTA ALMOFADA 2,10X80CM		10.460,00
0011	20.00 UNIDADE	109,667	
	PORTA PARANÁ, 2,10 X 70 CM		2.193,34
0012	20.00 UNIDADE	111,333	
	PORTA PARANÁ, 2,10 X 80 CM		2.226,66
0013	100.00 METRO	3,467	
	RIPA DE MADEIRA		346,70
0014	20.00 UNIDADE	616,333	
	JANELA EM MADEIRA, VERNIZADA, 110 X 100, COMPLETA		12.326,66
0015	20.00 UNIDADE	308,000	
	JANELA EM VIDRO, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, 110 X 100, COMPLETA		6.160,00

LOTE 023 - LOTE 23

0001	FERRO ESTRIBO.
------	----------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0002	20.00 QUILO	20,000	400,00
0003	FERRO, 1/2 POL		
	20.00 VARA	144,000	2.980,00
0004	FERRO, 1/4 POL		
	20.00 VARA	48,667	973,34
0005	FERRO, 3/8 POL		
	20.00 VARA	100,000	2.000,00
0006	COLUNA DE FERRO 3X8		
	20.00 METRO	34,333	686,66
0007	GRADE DE FERRO		
	20.00 METRO QUADRADO	372,333	7.446,66
0008	TRILHO.		
	20.00 METRO	13,833	276,66
0009	TRELIÇA.		
	20.00 METRO	10,167	203,34
0010	TELA POP		
	20.00 PEÇA	73,667	1.473,34
0011	MANILHA 0,80 X 0,50 M		
	20.00 UNIDADE	95,667	1.913,34
0012	MANILHA 1,00 X 0,50 M		
	20.00 UNIDADE	112,333	2.246,66
	MANILHA 1,20 X 0,50 M		
	20.00 UNIDADE	132,000	2.640,00

LOTE 024 - LOTE 24

0001	T PARA ESGOTO, 100 MM		
	T PARA ESGOTO, 100 MM		
	20.00 UNIDADE	18,667	373,34
0002	T PARA ESGOTO, 50 MM		
	T PARA ESGOTO, 50 MM		
	20.00 UNIDADE	9,500	190,00
0003	T PARA ESGOTO, 75 MM		
	T PARA ESGOTO, 75 MM		
	20.00 UNIDADE	16,667	333,34
0004	T SOLDÁVEL, 25 MM		
	20.00 UNIDADE	3,133	62,66
0005	T SOLDÁVEL, 32 MM		
	20.00 UNIDADE	6,000	120,00
0006	T SOLDÁVEL, 40 MM		
	20.00 UNIDADE	10,333	206,66
0007	TAMPÃO 25,		
	20.00 UNIDADE	2,833	56,66
0008	TAMPÃO 32,		
	20.00 UNIDADE	5,600	112,00
0009	CAPE 25		
	20.00 UNIDADE	2,833	56,66
0010	CAPE 32		
	20.00 UNIDADE	4,567	91,34
0011	LUVA LR DE 25 PARA 1/2.		
	20.00 UNIDADE	3,167	63,34
0012	LUVA LR DE 25 PARA 3/4.		
	20.00 UNIDADE	3,733	74,66
0013	LUVA PARA ESGOTO, 100 MM		
	20.00 UNIDADE	9,400	188,00
0014	LUVA PARA ESGOTO, 75MM		
	20.00 UNIDADE	7,900	158,00
0015	LUVA SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	1,767	35,34
0016	LUVA SOLDÁVEL, 32 ML, EM PVC		
	20.00 UNIDADE	4,033	80,66
0017	LUVA SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



		20.00 UNIDADE	5,867	
0018	LUVA SOLDÁVEL, 50 ML, EM PVC			117,34
		20.00 UNIDADE	6,933	
0019	REDUCAO 25X1/2			
		20.00 UNIDADE	3,500	70,00
0020	REDUCAO 50X25			
		20.00 UNIDADE	7,567	151,34
0021	JUNÇÃO PARA ESGOTO, 100 MM			
		20.00 UNIDADE	15,000	300,00
0022	FLANGE 32, EM POLIETILENO			
		20.00 UNIDADE	24,667	493,34
0023	FLANGE 50, EM POLIETILENO			
		20.00 UNIDADE	34,000	680,00

LOTE 025 - LOTE 25

0001	MASSA ACRILICA, 18 L			
		20.00 LATA	128,667	2.573,34
0002	MASSA ACRILICA, GALÃO			
		20.00 GALÃO	54,667	1.093,34
0003	MASSA CORRIDA, 18 LITROS			
		20.00 LATA	53,000	1.060,00
0004	MASSA CORRIDA, GALÃO			
		20.00 GALÃO	21,167	423,34
0005	MASSA EPOX, 100 ML			
		20.00 UNIDADE	29,000	580,00
0006	MANTA LÍQUIDA			
		20.00 BALDE	249,333	4.986,66
0007	ARGAMASSA AC3			
		100.00 PACOTE	25,333	2.533,30
0008	ARGAMASSA, PACOTE COM 15KG			
		80.00 PACOTE	17,000	1.360,00
0009	REJUNTE PARA CERÂMICA			
		20.00 QUILO	4,300	86,00

LOTE 026 - LOTE 26

0001	PIA DE FIBRA 1,20M			
		20.00 UNIDADE	94,000	1.880,00
0002	PIA DE FIBRA 1,50M			
		20.00 UNIDADE	155,333	3.106,66
0003	PIA DE INOX, 1,20 M			
		20.00 UNIDADE	240,333	4.806,66
0004	PIA DE INOX, 1,50 M			
		20.00 UNIDADE	311,333	6.226,66
0005	LAVATORIO, EM FIBRA, SUSPENSO			
		20.00 UNIDADE	119,000	2.380,00
0006	LAVATORIO, EM LOUÇA, COM COLUNA			
		20.00 UNIDADE	205,333	4.106,66
0007	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO			
		20.00 UNIDADE	126,333	2.526,66
0008	LAVATORIO, EM POLIETILENO, SUSPENSO			
		20.00 UNIDADE	68,000	1.360,00
0009	FIXADOR PARA LAVATORIO, COM BUCHAS			
		20.00 UNIDADE	12,000	240,00

LOTE 027 - LOTE 27

0001	LATEX EXTERNO DE 18L			
		20.00 BALDE	181,333	3.626,66
0002	LATEX INTERNO DE 18L			
		20.00 BALDE	107,000	2.140,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0003	FUNDO BRANCO, GALÃO		
	20.00 GALÃO	111,667	
0004	FUNDO BRANCO, LITRO		
	Fundo Preparador de Paredes à base de água, galão com 3,6 litros		
	20.00 LITRO	30,667	613,34
0005	SPRAY CORES VARIADAS		
	20.00 UNIDADE	17,867	357,34
0006	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 1 LITRO		
	20.00 LITRO	24,000	480,00
0007	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 18 L		
	20.00 LATA	175,667	3.513,34
0008	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, GALÃO		
	20.00 GALÃO	57,000	1.140,00
0009	ANIT-FERRUGEM, UNIDADE COM 300 ML		
	20.00 UNIDADE	16,667	333,34
0010	ANTI-FERRUGEM UND. COM 300ML		
	20.00 UNIDADE	16,667	333,34

LOTE 028 - LOTE 28

0001	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 1 M		
	20.00 VARA	16,167	323,34
0002	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 2 M		
	20.00 VARA	28,667	573,34
0003	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 3 M		
	20.00 VARA	45,333	906,66
0004	CHAVE MAGNÉTICA, 3 CV		
	20.00 UNIDADE	209,000	4.180,00
0005	CHAVE MAGNÉTICA, 5 CV		
	20.00 UNIDADE	214,000	4.280,00
0006	CHAVE MAGNÉTICA, 7,5 CV		
	20.00 UNIDADE	287,333	5.746,66
0007	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.		
	20.00 UNIDADE	4,667	93,34
0008	ENTRADA DE ENERG, CONJ, PADRAO COELCE MONOF		
	20.00 UNIDADE	179,667	3.593,34
0009	ENTRADA DE ENERGIA, CONJUNTO, PADRÃO COELCE		
	20.00 UNIDADE	194,000	3.880,00

LOTE 029 - LOTE 29

0001	ARENDELA PARA POSTE, PADRÃO COELCE		
	100.00 UNIDADE	223,333	22.333,30
0002	BRAÇO PARA LUMINÁRIA		
	20.00 UNIDADE	85,333	1.706,66
0003	LUMINÁRIA 1X20 ECP		
	20.00 UNIDADE	73,400	1.468,00
0004	LUMINÁRIA DE 70W COMPLETA		
	20.00 KIT	248,667	4.973,34
0005	REFLETOR DE LED 200W		
	20.00 UNIDADE	291,000	5.820,00
0006	REFLETOR METALICO 400W		
	20.00 UNIDADE	367,000	7.340,00
0007	REFLETOR METALICO, 400 W, COMPLETO		
	20.00 UNIDADE	628,333	12.566,66
0008	MINI POSTE.		
	20.00 UNIDADE	41,333	826,66
0009	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL		
	40.00 UNIDADE	63,333	2.533,32
0010	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL		
	20.00 UNIDADE	103,300	2.066,00



0011	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL	20,00 UNIDADE	51,333	
0012	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL	20,00 UNIDADE	84,000	1.680,00

LOTE 030 - LOTE 30				

0001	CANELETA EM PVC, SIMPLES	20,00 METRO	10,667	213,34
0002	FORRO PVC.	20,00 METRO QUADRADO	39,333	786,66
0003	RODA FORRO EM PVC	100,00 METRO	8,300	830,00

VALOR TOTAL R\$				1.577.312,37

3.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado Global de **R\$ 1.577.312,37 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e doze reais e trinta e sete centavos);**

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Trairi /CE, constando nos autos do processo.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

3.4.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que tratasse de um único produto.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Trairi /CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Trairi /CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

5. FISCAL DO CONTRATO:

5.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor Sr. _____, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL						RS (em algarismo e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: ____ (____) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Trairi, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Trairi /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____ e CGF sob o N.º _____, com sede na Av. _____, TRAIRI/CE - CEP _____ - Trairi - Ceará, através da **Secretaria de Infraestrutura**, inscrito no CNPJ Nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, doravante denominado ORDENADOR DE DESPESA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE – SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos anexos I e II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 42/2017 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a Seleção de melhor proposta para Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de _____ Município de Trairi /CE, Conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Infraestrutura no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Trairi /CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), ~~substituída~~ a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Trairi /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Trairi /CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Trairi /CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Trairi /CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Trairi /CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Trairi /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Trairi /CE, solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Trairi /CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Trairi /CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Trairi /CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Trairi /CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Trairi /CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Trairi /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Trairi /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Trairi /CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Trairi /CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Trairi /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Trairi /CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos,



especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Trairi /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Trairi /CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Trairi /CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Trairi /CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Trairi /CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Trairi /CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 42/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Trairi /CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Trairi /CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Trairi /CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi /CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Trairi /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;



- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Trairi /CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Trairi /CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Trairi/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Ordenador de Despesas
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA: -----



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ N°.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG N°.: ____
CPF N°.: ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** _____, celebrada entre o Município de Trairi /CE, Gerenciada pelo (a) Secretaria de Infraestrutura, e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE TRAIRI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede **Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE**, através da **Secretaria Municipal de _____**, inscrito no CNPJ Nº. _____, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01PE - SRP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): -----.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta ou lance;



- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao



CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal De Administração, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Trairi -Ce., _____.

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**

EMPRESA
CNPJ n.º _____
Sr(a). ____
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____